



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 587/84, DE 19 DE AGOSTO DE 1984.

Cria cargo na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o cargo de ELETRICISTA, com o salário mensal de Cr\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros).

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo anterior, fica enquadrado dentro da seguinte especificação:

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Serviços de Utilidade Pública
- Iluminação Pública

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento das despesas com o cargo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o "CRÉDITO ESPECIAL" de valor de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros), dentro da seguinte especificação:

- 0305 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 327 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0. - Pessoal
- 3.1.1.1. - Civil Cr\$ 2.100.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a apontar, mediante Decreto, o recurso financeiro destinado a cobrir o "CRÉDITO ESPECIAL" criado pelo artigo anterior, nos termos do artº. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.984.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, a contar de 01 de Julho de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do Mês de Agosto de 1.984.

JACINTO NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Newton de Oliveira Maia
NEWTON DE OLIVEIRA MAIA
- Sec. de Admin. Geral -